

# B.O.

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano I - Número 029 COM ENCARTE - Distribuição gratuita - 29 de junho de 2006

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**

Prefeito Municipal

**Jorge Gonçalves Bernardo**

Vice-prefeito

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Bento José Pousa Costa**

Secretário de Integração Governamental

**João Massad Neto**

Chefe de Gabinete

**Francisco Lucas de Almeida Neto**

Procurador-Geral

**Luiz Carlos Fialho de Souza**

Controlador-Geral

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Secretário de Administração

**José Nicodemos de Amorim**

Secretário de Fazenda

**Cláudio Lima Sório**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Elisabeth Magalhães de Brito Sório**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Stella Magaly Salomão Corrêa**

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Amílcar Jordão Caldellas**

Secretário de Saúde

**Marcus Veníssiuss da Silva Barbosa**

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Francisco José de Almeida Silva**

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

**Artur Otávio Scapim Jordão Costa**

Secretário de Habitação

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**José Maria Novaes**

Secretário de Agricultura

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

**João Domingos Rosa Machado**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

**Manoel Francisco de Oliveira**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica notificado o Srº Benedito Pereira da Silva, presidente do Ajax Futebol Clube, a comparecer à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, no prazo de 72 h, a contar da data de publicação desta, para tomar ciência das pendências apontadas na prestação de contas da subvenção concedida ao Ajax Futebol Clube no exercício de 2003, objeto do processo nº 001.014021/2003, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Desde já, fica o notificado ciente que o não atendimento do acima exposto implicará na cobrança dos valores envolvidos, cuja quantia, devidamente atualizada, deverá ser recolhida com recursos próprios do responsável.

Angra dos Reis, 21 de junho de 2006.

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA  
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

## DECRETO Nº 5.042, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 8566/2006, de 16 de maio de 2006,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **VANGIE DIAS DA SILVA**, do cargo de Médico, Matrícula 10959, Referência 300, do Grupo Ocupacional Superior do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 16 de maio de 2006.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2006.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 5.043, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 6945/2006, de 19 de abril de 2006,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **MARCIA MARCELLO DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 11635, Referência 201, do Grupo Ocupacional Médio do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de maio de 2006.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2006.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 5.045, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou concurso público para preenchimento de vagas nos cargos criados através da Lei Municipal nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, revogada pela Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 351/2006, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de junho de 2006,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada **JOSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO**, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, Referência 102, Padrão "A", do Grupo Ocupacional Básico do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2006.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 5.046,  
DE 22 DE JUNHO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou concurso público para preenchimento de vagas nos cargos criados através da Lei Municipal nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, revogada pela Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 351/2006, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de junho de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **ROGÉRIO CANELLAS**, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, Referência 102, Padrão "A", do Grupo Ocupacional Básico do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2006.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 263/2006**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 165/2006/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 20 de abril de 2006,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** JOÃO FERRAZ FERNANDES DE MELLO, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Geoprocessamento e Cartografia, da Gerência de Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 22 de maio de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2006.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 265/2006**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 301/06/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 08 de maio de 2006,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** JARDEL DE AVELAR TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tecnologia da Educação, da Coordenação de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 03 de abril de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2006.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA Nº 287/2006**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 132/SAS/2006, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 30 de maio de 2006,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** EVARISTO DA SILVA PINTO, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço Social Funerário, do Departamento de Assuntos Funerários, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-6, com efeitos a partir de 30 de maio de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2006.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO  
Secretária Municipal de Ação Social

**DECISÃO**

Prestação de Contas de Convênio

Entidade : Associação Beneficente Cristã

Processo: Nº 005.012747/2005

Considerando a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do processo supracitado e com base no Parecer SAS.ACI Nº 05/2006, emitido pelo Controle Interno da SAS (fl. 600), APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à Associação Beneficente Cristã, relativos às parcelas de julho a dezembro de 2005 do Convênio firmado com o Município, no valor total de R\$ 125.235,00 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco Reais), com base no art. 1º, inciso III do Decreto nº 3.917, de 03 de janeiro de 2005.

Angra dos Reis, 21 de junho de 2006.

Célia Cristina Amorim Silva Jordão  
Secretária Municipal de Ação Social

**DECISÃO**

Prestação de Contas de Convênio

Entidade : Instituto Regional de Esportes, Lazer, Recreação, Cultura, Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais e à Terceira Idade – Instituto Arena

Processo: Nº 005.015702/2005

Considerando a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do processo supracitado e com base no Parecer SAS.ACI Nº 04/2006, emitido pelo Controle Interno da SAS (fl. 160), APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade ao Instituto Regional de Esportes, Lazer, Recreação, Cultura, Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais e à Terceira Idade – Instituto Arena, relativos às parcelas de novembro e dezembro de 2005 do Convênio firmado com o Município, no valor total de R\$ 35.470,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta Reais), com base no art. 1º, inciso III do Decreto nº 3.917, de 03 de janeiro de 2005.

Angra dos Reis, 19 de junho de 2006.

Célia Cristina Amorim Silva Jordão  
Secretária Municipal de Ação Social

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Capítulo I do Decreto Municipal nº 418/93, e Portaria 019/2005, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Prefeitura está tramitando **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 292/CPP/2006**, onde figura como Servidor Denunciado **por abandono de cargo, GENILDO LEÔNIDAS DE SOUZA, matrícula nº 3735, ZELADOR**, e como nos autos não foi possível citá-lo, o qual se encontra em local incerto e não sabido, e para que no futuro não alegue ignorância, mandou o Sr. Presidente lavrar o presente Edital para **CITAR Sr. GENILDO LEÔNIDAS DE SOUZA**, a fim de que o mesmo possa responder ao presente Processo Administrativo até a data da audiência que se realizará no **dia 21/07/2006 às 15:00 horas** na sede da CPP, sito à rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – centro de Angra dos Reis – RJ (nos fundos d PMAR), sob pena de se considerarem aceitos os fatos articulados na denúncia de fls.02 e 03, sendo-lhe designado defensor *ad hoc* para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo do artigo 28 da Lei nº 418/93. Eu, SONIA MOURA FERREIRA, matrícula 3354, 2ª Secretária, o digitei e o subscrevo.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0834/06**

Infrator: Arnaldo José Schwans

Endereço: Praia do Recife, S/nº

Por descumprimento ao Embargo nº 4976 emitido em 25 de Maio de 2006; fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o Artigo 128 anexo III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/99 – Código de Obras.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito SÍRIO  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**TRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0288/06**

Infrator: Elias da Silva

Endereço: Rua Poeta Brasil dos Reis, 271 – Praia do Anil

Por descumprimento à Notificação nº 1555 de Nove de Março de 2006; fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o Artigo 128 anexo III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/99 – Código de Obras.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito SÍRIO  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0289/06**

Infrator: ELTON LUIZ DA SILVA  
Endereço: Rua Salomão Reseck, 671 – Morro do Carmo  
Por desrespeito ao Embargo nº 9002 de Nove de Novembro de 2004; fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o Artigo 128 anexo III tabela II e anexo IV tabela III do Código de Obras.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006.  
Elisabeth Magalhães de Brito Sório  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1990/06**

Infrator: Roberto  
Endereço: Estrada da Banqueta, Rua B - Banqueta  
Por descumprimento à Notificação nº 3715/06; fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o Artigo 128 anexo III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/99 – Código de Obras.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006.  
Elisabeth Magalhães de Brito Sório  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0290/06**

Infrator: Lincoln  
Endereço: Rua Leontino Cecílio de Carvalho - Monsuaba  
Por descumprimento à Notificação nº 3666; fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o Artigo 128 anexo III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/99 – Código de Obras.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006.  
Elisabeth Magalhães de Brito Sório  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0291/06**

Infrator: Lincoln  
Endereço: Rua Leontino Cecílio de Carvalho - Monsuaba  
Por descumprimento ao Auto de Embargo nº 4958; fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o Artigo 128 anexo III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/99 – Código de Obras.

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006.  
Elisabeth Magalhães de Brito Sório  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PARECER SCE Nº 002/2006**

Processo : 005.011460/2005  
Natureza: Prestação de Contas de Convênio  
Exercício : 2005  
Interessado: ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES.  
Trata o presente parecer da análise da prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela municipalidade através de convênio celebrado com o ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES, referente aos repasses relativos ao período de 01 de abril à 30 de dezembro de 2005, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) .  
Os recursos concedidos pela Municipalidade foram aplicados em conformidade com o plano de trabalho inicialmente proposto na forma atestada na folha 39 do presente auto.  
Os comprovantes originais de despesas apresentados pela entidade demonstraram regularidade na aplicação dos recursos repassados pela Municipalidade conforme se observa no parecer contábil exarado às folhas 75, 91, 105, 181 e 182 do presente processo.  
Face ao Exposto considerando que a entidade aplicou os recursos financeiros em conformidade com os parâmetros legais vigentes, opino pela aprovação da prestação de contas.

Angra dos Reis , 22 de junho de 2006.  
Coordenadoria de Controle Interno

**DECISÃO**

Processo nº : 005.011460/2005  
Entidade : ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES  
Exercício : 2005  
Considerando toda a documentação comprobatória das despesas, constantes dos autos do processo supracitado e com base no parecer SCE nº 002/2006 emitido pelo Controle Interno de SCE- Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos em 23 de junho de 2006 (folha 190). Aprovo a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade ao ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES, referente ao exercício financeiro de 01

de abril à 30 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 1º inciso III do decreto nº 3.917 de 03 de janeiro de 2005.

Angra dos Reis , 23 de junho de 2006.  
Marcus Veníssius da Silva Barbosa  
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

**ERRATA**

Errata da Portaria nº 042/2006, de 31 de maio de 2006, publicada na Edição nº 026, página 02, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 08 de junho de 2006.

Onde se lê:  
"JERÔNICO BELARMINO DE ALMEIDA".

Leia-se:  
"JERÔNICO BERLAMINO DE ALMEIDA".  
Angra dos Reis, 21 de junho de 2006.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 053/2006**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal nº 412/L. O., de 20 de Fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados e normatizados pelas Leis de nºs 1.204, de 02/01/2002; 1.206, de 18/01/2002 e 1.252, de 20/06/2002;

**RESOLVE:**

NOMEAR, MARCIO LEANDRO DA SILVA VIEIRA para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, Nível V, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 20 DE JUNHO DE 2006.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e PAULO CÉSAR VIDAL DE MOURA ME.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2005**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2005, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 6097/2006, de 23/04/2006, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Executivo.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 25/05/2006 e término em 25/05/2007.

**VALOR:** R\$ 85.728,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais).

**DOTAÇÃO:** PT: 17.122.0123.2.223; ED: 3.3.90.39.00.00, da Nota de Empenho nº 321/2006, de 19/05/2006, no valor de R\$ 50.008,00 (cinquenta mil e oito reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo do SAAE através do Processo Administrativo nº 6097/2006, de 23/04/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2006.

Angra dos Reis, 25 de maio de 2006.  
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR e WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2006**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de bombas e painéis de comando para a manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, visando atender às necessidades da Divisão de Operação e Manutenção de Água e Esgoto, de acordo com os termos do Pregão Presencial nº 008/2006/SLCO/SAAE, de 02/06/2006.

**VALOR:** R\$ 45.985,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Divisão de

Operação e Manutenção de Água e Esgoto, do documento de cobrança dos materiais entregues, isento de erros.

**PRAZO:** O prazo de execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.  
**DOTAÇÃO:** PT. n° 17.512.0123.1.447, ED. n° 4.4.90.52.00.00 e da Nota de Empenho n° 349/2006, de 07/06/2006, no valor de R\$ 10.145,00 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais) e PT. n° 17.122.0123.2.223, ED. n° 4.4.90.52.00.00 e da Nota de Empenho n° 350/2006, de 07/06/2006, no valor de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n° 158/2006/SAAE, de 20/04/2006, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Executivo e homologado pelo mesmo em 05/06/2006, no Termo Adjudicatório do Pregão Presencial n° 008/2006/SLCO/SAAE, de 02/06/2006, constantes do Processo Administrativo n° 016/2006/SLCO/SAAE, de 05/05/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2006.

Angra dos Reis, 07 de junho de 2006.  
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES  
Procurador-Geral do Saae/AR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93.

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR e ABS INDÚSTRIA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2006**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de bombas e painéis de comando para a manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, visando atender às necessidades da Divisão de Operação e Manutenção de Água e Esgoto, de acordo com os termos do Pregão Presencial n° 008/2006/SLCO/SAAE, de 02/06/2006.

**VALOR:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Divisão de Operação e Manutenção de Água e Esgoto, do documento de cobrança dos materiais entregues, isento de erros.

**PRAZO:** O prazo de execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

**DOTAÇÃO:** PT. n° 17.512.0123.1.448, ED. n° 4.4.90.52.00.00 e da Nota de Empenho n° 351/2006, de 07/06/2006, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n° 158/2006/SAAE, de 20/04/2006, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Executivo e homologado pelo mesmo em 05/06/2006, no Termo Adjudicatório do Pregão Presencial n° 008/2006/SLCO/SAAE, de 02/06/2006, constantes do Processo Administrativo n° 016/2006/SLCO/SAAE, de 05/05/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2006.

Angra dos Reis, 07 de junho de 2006.  
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES  
Procurador-Geral

#### TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2006.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para implantação de Rede de Esgotamento Sanitário em diversas Ruas da Grande Japuíba e Jacuecanga – 4° Distrito de Angra dos Reis – RJ.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 12/06/2006 às 10:00 horas.

**VALOR DA TAXA PARA RETIRADA DO EDITAL:** R\$ 10,00 (dez reais).

**INFORMAÇÕES:** Seção de Licitação e Compras deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n° – Centro – Angra dos Reis – RJ, ou pelo telefone n.° (24) 3377-8546.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2006.  
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### EDITAL N.° 014/2006

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Aquisição de materiais a serem aplicados na confecção de tampas das elevatórias de esgoto da Japuíba, Abraão e Bonfim.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 03/07/2006.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS

Os interessados poderão obter na Seção de Licitação e Compras deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n° – Centro – Angra dos Reis – RJ ou pelo telefone n.° (24) 3377-8546, informações detalhadas, cópia de edital e de formulários necessários à apresentação das propostas comerciais, de segunda à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 09:00 às 16:00hs. As solicitações de edital deverão ser feitas através de preenchimento de formulário no site [www.saaeangra.com.br](http://www.saaeangra.com.br).

Angra dos Reis, 20 de junho de 2006  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2006/FUSAR RESULTADO FINAL

Processo n° 0811/06/FuSAR

**OBJETO:** Aquisição de 2 (dois) veículos utilitários

**VENCEDORA:** AUFÍ VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, item 01 com unitário de R\$ 80.300,00 e total de R\$ 160.600,00.

PREGOEIRO

### PREGÃO PRESENCIAL 029/2006/FUSAR CONVOCAÇÃO

PROCESSO N° 1019.06

**OBJETO:** Aquisição de móveis p/ Escritório, cozinha, eletrodomésticos e bicicletas para atender a Rede Municipal de Saúde.

**LOCAL/DATA:** 06.07.06 – 10:00 H - Rua Almirante Brasil, 49 – Balneário.  
**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Compras no local acima ou pelo tel.(24)3377-5859, ramais 222/232/235. Valor do edital: 01 resma de papel ofício.

PREGOEIRO

### ERRATA

No Extrato do Contrato de Obras e Prestação de Serviços n° 037/2006, firmado com Valle Sul Construtora LTDA., publicado no Boletim Oficial, edição 027 do dia 14/06/2006, onde se lê: “**Valor:** R\$ 766.541,95 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)”, leia-se: “**Valor:** R\$ 1.270.092,81 (um milhão, duzentos e setenta mil, noventa e dois reais e oitenta e um centavos)”.

Angra dos Reis, 19 de Junho de 2006.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.° 34/2006/SMA

Angra do Reis, 23 de Maio de 2006

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de barraco com cerca de arame farpado a margem do rio da Banqueta – Banqueta – 2° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.° 36/2006/SMA

Angra do Reis, 25 de Maio de 2006

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção de acréscimo com reforma avançando o logradouro público (calçada), executada pela S<sup>a</sup> **Tânia Lucia Azeredo Belmont Reis**, sito à Estrada Vereador Benedito Adelino, n° 388B, Encruzo da Enseada – 2° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.° 37/2006/SMA

Angra dos Reis, 25 de Maio de 2006

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de cerca irregular sobre passeio público, executado pelo S<sup>o</sup> **Antonio Lemos de Novaes**; sito á Rua Costa Verde, entre o n° 20 e 55 - Gamboa – 2° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 38/2006/SMA**

Angra dos Reis, 25 de Maio de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção em logradouro público; situado em ZUPA atrás do Posto de saúde do Bracuhy- Bracuhy – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 39/2006/SMA**

Angra dos Reis, 25 de Maio de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas obra a menos de 30 metros de curso d'água; executada pela S<sup>a</sup> **Maria do Socorro Gonçalves Libório**; sito á Br 101; Km 102 - Pontal – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 40/2006/SMA**

Angra dos Reis, 25 de Maio de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção de bar em Zona de Preservação Permanente (ZPP); sito á Rua Nelson Nascimento Leite Basto; Praia do Machado – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 41/2006/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em faixa marginal de rio (ZPP), executada pelo S<sup>o</sup> **Daniel**; sito á Estrada Atacílio Nascimento, depois da escola do Ariró, ponte à esquerda - Ariró – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 42/2006/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em faixa marginal de rio (ZPP), executada pelo S<sup>o</sup> **João Alberto**; sito à Estrada Francisco Gerônimo, Sítio Canto das águas - Ariró – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 43/2006/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em faixa marginal de rio (ZPP), executada pelo S<sup>o</sup> **Ademir Pereira de Barros**; sito à Travessa Vitória, esquina com Rua Pinheiros - Frade – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 44/2006/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de barragem em área considerada Preservação Permanente ; sito à Estrada do Zungú - Zungú – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 45/2006/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de muro sendo construído dentro do rio, em área considerada de preservação Permanente; sito à Estrada do Zungú - Zungú – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 46/2006/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra e canalização , em área considerada de preservação Permanente; sito à Estrada do Ariró - Ariró – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 47/2006/SMA**

Angra dos Reis, 06 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em faixa marginal de proteção do Rio Japuiba , situada em AEIS da Japuiba no prolongamento da Rua Beira Rio no encontro com a Rua Rio Bonito, Japuiba – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 48/2006/SMA**

Angra dos Reis, 06 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em faixa marginal de proteção de curso d'água, sito à Rua das Flores, em frente ao nº 115, Abraão – Ilha Grande – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 49/2006/SMA**

Angra dos Reis, 07 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de portão em logradouro público, situado na Travessa Nader, Vila dos Pescadores - Garatuaia – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 50/2006/SMA**

Angra dos Reis, 07 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição parcial no prazo de 72 horas de obra irregular apenas do 2º pavimento, executado pelo Sº Ezequias Jettone Rosado dos Santos, situado no Morro do Moreno, casa nº 442 (fundos) - Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 51/2006/SMA**

Angra dos Reis, 07 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de barragem em área considerada Preservação Permanente ; sito à Estrada do Zungú - Zungú – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 52/2006/SMA**

Angra dos Reis, 07 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de muro por estar em faixa marginal de proteção de curso d'água; situado na Rua da Cascata, s/nº - Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 53/2006/SMA**

Angra dos Reis, 07 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de muro por estar em faixa marginal de proteção de curso d'água; situado na Rua da Cascata, s/nº - Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 54/2006/SMA**

Angra dos Reis, 07 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de muro por estar em faixa marginal de proteção de curso d'água; situado na Rua da Cascata, s/nº - Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 55/2006/SMA**

Angra dos Reis, 08 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de 3 edificações em ruína em área interdita pela Defesa Civil em 2002; situada no Bairro Marinas, final do escadão, atrás do posto de saúde- Marinas – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 56/2006/SMA**

Angra dos Reis, 08 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de barracas em ZPP no mangue da Praia da Chácara, próximo à Rodoviária – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 57/2006/SMA**

Angra dos Reis, 08 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de 2 barragens em área considerada Preservação Permanente ; sito à Estrada do Zungú - Zungú – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra – se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 58/2006/SMA**

Angra dos Reis, 09 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de barragem em área considerada Preservação Permanente ; sito à Estrada do Zungú - Zungú - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: " As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra - se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 59/2006/SMA**

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em ponto de laje, em ZPP (zona de Preservação Permanente); Situada na Rua da Glória, ao lado do nº 234 - Parque Belém - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: " As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra - se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 60/2006/SMA**

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em fase de alvenaria do 1º pavimento em ZPP (Zona de Preservação Permanente), executada pela Sª Maria Aparecida Moraes de Almeida; Situada na Rua da Glória, em frente ao nº 209 - Parque Belém - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: " As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra - se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 61/2006/SMA**

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção de ponte de madeira em ZPP (Zona de Preservação Permanente), executada pela Associação Fraternal Evangélica Cidade da Bíblia; Sito à Br 101, Km 65 - Garatucaia - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: " As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra - se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 62/2006/SMA**

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção de muro e fundações para possíveis acréscimos em área não edificante, seja por estar na faixa de domínio da ferrovia; Situado no Morro do Tatu , próximo a faixa de domínio da ferrovia - Centro - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: " As obras localizadas em

área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra - se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 63/2006/SMA**

Angra dos Reis, 13 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção de muro e fundações para possíveis acréscimos em área não edificante, seja por estar na faixa de domínio da ferrovia; Situado no Morro do Tatu , próximo a faixa de domínio da ferrovia - Centro - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: " As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra - se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 64/2006/SMA**

Angra dos Reis, 12 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 48 horas de 2 barragens em área considerada Preservação Permanente ; sito à Estrada do Zungú - Zungú - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: " As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra - se intimado o infrator  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 65/2006/SMA**

Angra dos Reis, 14 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável em fase de fundação, por estar à menos de 50 metros do rio e por estar em área considerada ZPP (Zona de Preservação Permanente); sito à Estrada da Santa Rita, próximo ao nº 85, após a captação de água do SAAE - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: " As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator.  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 66/2006/SMA**

Angra dos Reis, 14 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em área pública; sito à Estrada Angra Getulândia, nº 2341 - Morro da Glória - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: " As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator.  
Ricardo Tabet Miguel  
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 67/2006/SMA**

Angra dos Reis, 20 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obstáculos interditando parcialmente logradouro público; sito à Rua Lincoln Correa da Silva - Centro - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da

Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator.

Ricardo Tabet Miguel

Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 68/2006/SMA**

Angra dos Reis, 21 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável, em faixa marginal de proteção; sito à Rua Rua da Glória, em frente ao nº 139, próximo ao cemitério – Parque Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator.

Ricardo Tabet Miguel

Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 69/2006/SMA**

Angra dos Reis, 21 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em fase de alvenaria, próximo ao curso d'água, em ZPP (Zona de Preservação Permanente); executada pela Sº **Dioneia Moreira**; sito à Rua Rua da Glória, S/n – Parque Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator.

Ricardo Tabet Miguel

Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 70/2006/SMA**

Angra dos Reis, 21 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em fase de alvenaria, próximo ao curso d'água, em ZPP (Zona de Preservação Permanente); executado pelo Sº **Roberto Carlos de Moraes**; sito à Rua Rua da Glória, em frente ao nº 231 – Parque Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator.

Ricardo Tabet Miguel

Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 71/2006/SMA**

Angra dos Reis, 21 de Junho de 2006

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em fase de fundação sendo construída em área pública na faixa marginal de proteção de curso d'água; executado pelo Sº **José Meireles Bittencourt**; sito à Rua Sebastião Lino, S/nº, próximo a barragem – Morro dos Morenos – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “ As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator.

Ricardo Tabet Miguel

Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

**RESULTADO FINAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2006/FUSAR**

Processo nº 0814/06/FuSAR

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia  
VENCEDORAS: MJR PORTO VELHO COM. E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, itens 03, 06, 09, 10, 11, 17, 24, 27, 33, 34, 38, 40, 42, 44, 47, 49 e 54 total de R\$12.760,46 e DER-MED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS, itens 01,05,52,58 e 59, total de R\$3.670,00. ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 02, 04, 07, 08, 12 a 16, 18 a 23, 25, 26, 28, 29, 30 a 32, 35 a 37, 39, 41, 43, 46, 48, 50 a 53, 55, 57, 60 a 62.

PREGOEIRO

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

**Um esforço  
da Prefeitura  
para melhor  
utilizar o  
dinheiro público**



**Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
(24) 3377-8311**